

Lei nº 4.612, de 12 de dezembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2020.

Álvaro Francisco Figueiredo Junior, Prefeito do Município de Piedade em Exercício, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 145.446.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$145.446.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e em R\$142.146.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, cento e quarenta e seis mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A receita da Prefeitura será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	135.331.070,00
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	22.028.155,00
1.2. Receita de Contribuições	1.120.883,00
1.3. Receita Patrimonial	1.032.260,00
1.7. Transferências Correntes	108.869.411,40
1.9. Outras Receitas Correntes	2.280.360,60
2. RECEITAS DE CAPITAL	10.114.930,00
2.1. Operação de Crédito	2.480.000,00
2.2. Alienação de bens	141.000,00
2.4. Transferência de Capital	7.493.930,00
TOTAL	145.446.000,00

§ 2º A despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – Classificação Institucional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	3.300.000,00
02.01 - DEPENDENCIAS DO GABINETE	830.700,00
02.02 - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	762.300,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	4.900.130,00
02.04 - SECRETARIA DE GOVERNO	99.500,00
02.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.652.420,00

02.06 –SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	9.069.800,00
02.07 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR. E LAZER	55.512.400,00
02.08 –SECRETARIA DE SAÚDE	33.830.500,00
02.09 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	1.197.300,00
02.10– SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	23.010.650,00
02.11– SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO	4.338.500,00
02.12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.110.300,00
02.13 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	831.500,00
TOTAL	145.446.000,00

II – Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.300.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	32.360.650,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.684.500,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.468.300,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.539.000,00
10. SAÚDE	33.830.500,00
12. EDUCAÇÃO	53.281.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	2.873.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.800,00
27. DESPORTO E LAZER	981.900,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.594.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL	145.446.000,00

III – Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.280.000,00
0002. SECRETARIA DA CÂMARA	2.020.000,00
0003. GESTÃO DO EXECUTIVO	431.200,00
0004. GESTÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	41.500,00
0005. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	358.000,00
0006. GESTÃO JURÍDICA	762.300,00
0007. GESTÃO DE GABINETE	1.079.400,00
0008. GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1.684.500,00
0009. GESTÃO COMUNICAÇÃO	387.800,00
0010. GESTÃO DO EXPEDIENTE E PROTOCOLO	212.000,00
0011. GESTÃO TURISMO	1.536.430,00
0012. GESTÃO DE GOVERNO	99.500,00
0013. GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DA DIRETORIA	409.920,00
0014. GESTÃO REC. HUMANOS	1.328.500,00
0015. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	181.500,00
0016. GESTÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO	643.500,00
0017. GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS	2.110.800,00
0018. GESTÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	94.500,00
0019. GESTÃO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.228.500,00
0020. GESTÃO CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	183.000,00
0021. GESTÃO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	102.500,00
0022. GESTÃO TRIBUTOS DIVERSOS	620.500,00
0023. GESTÃO FISCALIZAÇÃO	730.000,00

0024. GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	542.700,00
0025. GESTÃO CULTURAL	1.249.500,00
0026. GESTÃO ESPORTIVA	981.900,00
0027. GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL	15.325.000,00
0028. GESTÃO DAS CRECHES	5.098.800,00
0029. GESTÃO DA PRÉ ESCOLA	1.166.500,00
0030. GESTÃO DO FUNDEB	26.600.000,00
0031.GESTÃO ENSINO MÉDIO	3.798.000,00
0032.GESTÃO BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO	750.000,00
0033.GESTÃO DA SAÚDE	13.873.500,00
0034.GESTÃO ATENÇÃO Á SAÚDE	16.221.000,00
0035.GESTÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.231.500,00
0036.GESTÃO APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO	2.504.500,00
0037.GESTÃO OBRAS	260.800,00
0038.GESTÃO DA ENGENHARIA	761.500,00
0039.GESTÃO DA HABITAÇÃO	175.000,00
0040.GESTÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	139.000,00
0041.GESTÃO DIVISÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	20.237.350,00
0042. GESTÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO	382.800,00
0043.GESTÃO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	181.000,00
0044.GESTÃO DE TRANSPORTES	355.000,00
0045.GESTÃO DO TRÂNSITO	1.715.500,00
0046.GESTÃO DESENVOLVIMENTO RURAL	252.500,00
0047.GESTÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO	4.086.000,00
0048.GESTÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	347.800,00
0049.GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA	1.615.500,00
0050.GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL	1.025.000,00
0051.GESTÃO DO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	122.000,00
0052.GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	144.000,00
0053.GESTÃO CENTRO EMPREENDEDOR E TRABALHADOR	687.500,00
0054. INATIVOS	2.089.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL	145.446.000,00

IV – Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	129.562.920,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	55.264.700,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	920.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	73.378.220,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	12.883.080,00
4.4.00.00 – Investimentos	12.109.080,00
4.6.00.00 - Amortização	774.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL	145.446.000,00

Art. 3º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º Para efeitos desta lei, o Poder Executivo é autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º A presente lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 12 de dezembro de 2019.

Álvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal de Piedade em Exercício

Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emendas do vereador Mauro Vieira Machado